



MINUTA DE EDITAL
PREFEITURA DE ANCHIETA Nº 003/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Anchieta, Exmo. Fabricio Petri, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A existência de postos de trabalhos provisórios, em decorrência dos afastamentos e licenciamentos dos titulares previsto em Lei;
- Os postos de trabalho existentes que não se caracterizam como vaga definitiva para localização de efetivo, conforme Lei Nº 426/2007 e sua nova redação dada pela Lei nº 667/2011;
- Considerando a Lei Municipal Nº 1045/2015;
- O interesse público.

Torna público

A realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de profissionais em **Designação Temporária**, com base na Lei Nº 156/2003, Lei Nº 776/2012, Lei Nº 27/2012 e Lei Nº 1045/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação em regime de Designação Temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino de Anchieta e de Instituições Conveniadas que atendem a Educação Básica e Especial, dos seguintes profissionais:

- **Docente II** (Disciplina de Inglês e Geografia - Anos Finais do Ensino Fundamental – Regular e EJA);
- **Instrutor de Música – Modalidade Musical: Flauta Doce e Canto Coral**
- **Biblioteconomista.**

1.2 O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no âmbito do Município de Anchieta e será realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, sediada à Avenida Rauta, Nº 1025 – Bairro Justiça I – Anchieta – ES.

1.2.1 Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação inicial, a classificação final após julgamento de recursos, a divulgação dos resultados e a chamada, sendo coordenados pela SEME, através de comissão.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital e sua divulgação ocorrerá no Site da Prefeitura (www.anchieta.es.gov.br) e no Diário Oficial do Município, seguindo as datas estabelecidas no **ANEXO I**.

1.4 A Comissão Especial constituída por ato do Prefeito Municipal, através de Decreto , com a nomeação dos seguintes servidores:

a) Silvia Cristina Machado, Gerente Operacional de Administração Escolar e Recursos Humanos.



- b) Mariene de Brites Amaral**, professora efetiva da rede municipal de Anchieta e representante do setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Barbara Gaigher Marchiori Simões**, professora efetiva da rede Municipal de Ensino de Anchieta e representante do Conselho Municipal de Educação;
- d) Angela de Souza Cruz**, Coordenadora do Projeto de Música;
- e) Rosa Aparecida Farias**, representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Anchieta - SINFA.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste Edital;
- IV. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas;
- V. Não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargo, conforme previsto no Art. 37, item XVI da Constituição Federal;
- VI. Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- VII. Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- VIII. Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- IX. Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal) ou ainda nos crimes previstos na Lei Nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- X. Não ter contrato rescindido com o município de Anchieta, no ano anterior, por meio do Art. 37, item XVI da Constituição Federal.

2.2 Para se inscrever o candidato deverá possuir os requisitos abaixo para cada cargo pleiteado:

2.2.1 PROFESSOR DOCENTE II – DISCIPLINA DE GEOGRAFIA E INGLÊS:

- I. I ETAPA (Habilitado):** serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem Licenciatura Plena na disciplina pleiteada.
- II. II ETAPA (Não Habilitado):** Na carência de candidato conforme especificado na **I ETAPA (Habilitado)**, **somente para Inglês**, serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem Licenciatura Plena, independente da área, acrescida de Pós-Graduação na disciplina pleiteada.
- III. III ETAPA (Não Habilitado):** Na carência de candidato conforme especificado na **II ETAPA (Não Habilitado)**, **somente para Inglês**, serão consideradas as inscrições dos candidatos Estudantes de Licenciatura na disciplina pleiteada, com no mínimo o 4º período concluído, comprovado através de declaração e certidão de regularidade de matrícula referente ao ano de 2019, emitida pela instituição de ensino.



2.2.2 INSTRUTOR DE MÚSICA: Modalidade musical (Musicalização: **Flauta Doce e Canto Coral**).

I. I ETAPA (Habilitado): serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem Licenciatura em Música ou Bacharelado na modalidade musical pleiteada.

II. II ETAPA (Não Habilitado) – na carência do candidato conforme especificado na **I Etapa (Habilitado)**, serão consideradas as inscrições dos candidatos estudantes de Licenciatura em Música ou estudante de Bacharelado (4º período concluído), comprovado através de declaração e certidão de regularidade de matrícula referente ao ano de 2019, emitida pela instituição de ensino **ou** Técnico em Música (Nível Médio) concluído, em todos os casos, na modalidade musical pleiteada.

III. III ETAPA (Não Habilitado) - na carência do candidato conforme especificado na **II Etapa (Não Habilitado)**, serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem Licenciatura Plena, independente da área, acrescida de curso na modalidade musical pleiteada com no mínimo 300 (trezentas) horas.

2.2.2.1 Para atuar como Instrutor de Música, independente da formação, é **obrigatório apresentar cópia da Carteira da Ordem dos Músicos do Brasil (OMB) com data de vigência atualizada para atuação no cargo pleiteado em 2019**, junto à relação dos documentos solicitados.

2.2.3 BIBLIOTECONOMISTA: serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem Graduação em Biblioteconomia com registro na Diretoria do Ensino Superior do MEC – conforme Art 4º do Decreto Nº 56.725/1965, acrescido de registro no Conselho Regional de Biblioteconomia - CRB, estando o referido documento com validade para atuação profissional em 2019.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico (www.anchieta.es.gov.br), das 8h do dia 28 de março de 2019 às 23h 59min do dia 29 de março de 2019.

3.2. Respeitados os aspectos legais e as exigências contidas no presente Edital, será permitido ao candidato efetuar 01 (uma) inscrição.

3.3 Para se inscrever o candidato deverá preencher diretamente no site www.anchieta.es.gov.br ou ainda <https://iescolaronline2.com.br/anchieta/>.

a) ficha de inscrição;

b) ficha de pontuação do cargo que pretende se inscrever (anexo II a IV).

3.4 É assegurado as pessoas com deficiência, o direito de inscrição no presente processo seletivo simplificado e para terem seu direito garantido, devem especificar na ficha de inscrição sua condição.

3.4.1 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, será vedado interpor recurso em favor de sua situação.

3.5 Quando convocado, o candidato deverá anexar aos documentos que comprovem sua pontuação, Laudo Médico original legível, conforme o anexo XII, expedido no ano de 2019 por profissional legalmente habilitado, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (visual, física, auditiva, mental, etc.) de que o candidato possui, com expressa referência ao código



correspondente do CID, bem como, o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004.

3.5.1 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6 O laudo médico é de responsabilidade do candidato e somente terá validade, quando constatada APTIDÃO ao cargo pretendido, ou seja, que a deficiência do candidato seja compatível com o exercício do cargo pleiteado.

3.7 A SEME, encaminhará a Estratégia de Saúde Ocupacional do Servidor de Anchieta para nova perícia, quando identificar que o candidato não atende as atribuições inerentes ao cargo.

3.8 O laudo Médico concedido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

3.9 Ficam asseguradas 5%(cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CF/88 e no item 3.5.

3.10 As vagas que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dos cargos especificados abaixo, dar-se-á conforme ficha de pontuação e os pontos apurados em cada categoria serão somados, totalizando uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos como resultado final do candidato:

- I. DOCENTE II** (Geografia e Inglês) – **Anexo II**;
- II. INSTRUTOR DE MÚSICA** - **Anexo III**;
- III. BIBLIOTECONOMISTA** - **Anexo IV**.

4.2 O Tempo de Serviço será comprovado através de:

I – Instituição privada:

- a)** cópia autenticada **ou** cópia simples (apresentando o documento original para conferência) das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, contendo foto, cargo, carimbos, assinaturas do empregador e CNPJ;
- b)** caso o documento mencionado na alínea "a" não seja esclarecedor, apresentar declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, carimbado, assinado pelo responsável da instituição e CNPJ, informando o cargo/função/disciplina desempenhada e período de atuação.

II – Instituição Pública:

- a)** documento original expedido pelo Departamento de Recursos Humanos Geral da Administração Pública, não sendo aceito a expedição por outro órgão (contendo o nome do candidato, número funcional, cargo, dias/meses trabalhados, datado, carimbado e assinado pelo responsável do setor.
- b)** caso o documento mencionado na alínea "a" não seja esclarecedor, apresentar declaração ou documento similar original, expedido pelo Diretor/Gestor Escolar, carimbado, assinado pelo responsável da instituição, informando o cargo/função/disciplina desempenhada e período de atuação.



4.2.1 O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

4.2.2 Para efeito da pontuação de que trata o item 4.2 incisos I e II, será considerado 1 (um) mês (28 dias no mínimo) de trabalho realizado, contando até a data de inscrição.

4.2.3 Não será considerado para contagem de pontos no processo de classificação:

- a) o tempo de serviço em outra função ao do cargo pleiteado, exceto para Docente II (Geografia ou Inglês), tal como disposto no Anexo II;
- b) concomitante em mais de um cargo público, privado ou prestado a pessoa física;
- c) tempo de estágio, serviço voluntário ou monitoria de bolsa de estudos;
- d) tempo de serviço utilizado para aposentadoria.

5. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

5.1 A remuneração do profissional contratado em designação temporária será conforme o quadro abaixo:

Cargo	Carga-horária mensal	Remuneração
Docente II – Geografia e Inglês (I Etapa)	100 h	R\$ 2.022,00
Docente II – Geografia e Inglês (II Etapa)	100 h	R\$ 1.741,00
Docente II – Geografia e Inglês (III Etapa)	100 h	R\$ 1.460,00
Biblioteconomista	100 h	R\$ 1.922,00
Instrutor de Música – Musicalização: Flauta Doce e Canto Coral (I Etapa)	100 h	R\$ 1.453,00
Instrutor de Música – Musicalização: Flauta Doce e Canto Coral (II Etapa)	100 h	R\$ 1.345,00
Instrutor de Música – Musicalização: Flauta Doce e Canto Coral (III Etapa)	100 h	R\$ 1.221,00

5.2 Por excepcional interesse do Sistema Municipal de Ensino de Anchieta a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

6. DAS VAGAS

6.1 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei 426/2007, Capítulo VI e nova redação dada pela Lei 667/2011, no que couber.

6.2 Constan no quadro abaixo as estimativas de vagas de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado:

CARGOS	VAGAS
DOCENTE II – DISCIPLINA DE INGLÊS	01
DOCENTE II – DISCIPLINA DE GEOGRAFIA	01
Instrutor de Música – Musicalização: Flauta Doce e Canto Coral	01
Biblioteconomista	01

6.2.1 A Secretaria Municipal de Educação de Anchieta divulgará 24 horas antes da 1ª chamada, o **número de postos de trabalho** devidamente atualizado, caso haja alteração no disposto no Item 6.2.



7. DO DESEMPATE E DO RECURSO

7.1 Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação entre dois ou mais candidatos, a **prioridade** será daquele com idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso).

7.1.1 Terá prioridade para efeito de desempate os demais candidatos que obtiverem:

- a) maior pontuação Tempo de Serviço (no cargo/disciplina pleiteada ou modalidade musical);
- b) maior pontuação no item pós-graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização);
- c) maior pontuação no item habilitação/formação;
- d) maior pontuação no item incentivo à qualificação;
- e) curso na área da educação (somente para Docente II – Geografia ou Inglês) / curso na modalidade musical pleiteada (somente para instrutor de música) e curso na área do cargo pleiteado (somente para Biblioteconomista);
- f) idade, com vantagem para o mais idoso.

7.1.2 Para o critério de desempate previsto na alínea "a", será apurado o total de meses trabalhados no cargo/disciplina pleiteada ou modalidade musical, conforme o caso, sem limite de meses a serem apresentados pelo candidato, todavia os meses que excederem a pontuação máxima previsto no item 4.2 não serão computados para efeito de pontuação, e sim para o efeito de desempate.

7.1.3 Caso o candidato não comprove o tempo de serviço conforme subitem 7.1.1 alínea "a", o candidato será ELIMINADO, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

7.2 O Pedido de Recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser redigido pelo candidato à Comissão, devendo ser protocolizado no Sistema Geral de Protocolos da Prefeitura Municipal de Anchieta e exigir-se-á:

- a) ser protocolizado, impreterivelmente, no local e prazo determinado;
- b) utilizar formulário próprio (**ANEXO VI**), preenchendo todos os campos;
- c) possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível;
- d) conter pedido claro e específico.

7.2.1 Os pedidos de recursos que não atenderem ao acima disposto serão imediatamente indeferidos pela Comissão.

7.2 Os pedidos serão julgados pela Comissão após o término do prazo de recurso, quando será divulgada a Classificação Final – após recurso, nas datas estabelecidas no cronograma – **ANEXO I**.

7.3 Após o julgamento do recurso, o parecer ficará na SEME à disposição do requerente, pelo prazo de 10 dias úteis, sendo posteriormente encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Anchieta.



8. DA CHAMADA

8.1 A primeira chamada dos classificados será efetuada pela SEME (Secretaria Municipal de Educação), por meio de convocação dos candidatos, expressa no site oficial da Prefeitura Municipal de Anchieta com 48 horas de antecedência.

8.1.1 A convocação, quando necessária, dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências e eliminações de candidatos.

8.2 No ato da chamada o candidato deverá apresentar **Ficha de Inscrição** impressa do sistema e cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos documentos originais, para fins de conferência da pontuação declarada, sendo estes:

I – Diploma ou Certidão de conclusão do curso na versão original, com data de colação de grau;

II – Certificado de Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, Especialização, duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original;

III – Diploma do Curso de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*”, Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação ou Certidão de conclusão do curso, na versão original;

IV – Diploma do Curso de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*”, Doutorado em Educação, com defesa e aprovação de tese ou Certidão de conclusão do curso, na versão original;

V – Certificado, Certidão ou Declaração de Cursos e Formação Continuada;

VI - Carteira de Trabalho e/ou documento original expedido pelo Departamento de Recursos Humanos atestando o Tempo de Serviço;

VII – Declaração de não utilização do tempo de serviço como aposentado (original) – Anexo VIII.

8.2.1 Excepcionalmente para o **Cargo de Biblioteconomista**, os incisos I, II, III e IV devem estar de acordo com o Art. 4º do Decreto Nº 56.725 de 1965.

8.2.2 Os documentos citados nos incisos I, II, III e IV, do Item 8.2, deverão ser acompanhados obrigatoriamente da cópia do respectivo histórico.

8.2.2.1 Os Diplomas de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” (Mestrado, Doutorado, Pós- Doutorado) expedidos por universidades estrangeiras, deverão constar em seu verso a convalidação por universidades brasileiras que possuam Programas de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

8.2.2.2 Não será aceita Declaração/Certidão de Conclusão de Pós Graduação *Scricto Sensu* (Mestrado Doutorado, Pós- Doutorado) e/ou *Lato Sensu* (Especialização) e Graduações, **com mais de 3 anos de expedição.**

8.3 Na hipótese da não comprovação dos requisitos pontuados, o candidato será sumariamente **ELIMINADO**, do presente processo.

8.4 É de responsabilidade do candidato selecionar os documentos referentes ao tempo de serviço declarado na pontuação, de acordo com o previsto no item 4.2 incisos I e II, para o respectivo cargo, apresentados no momento da chamada.

8.5 O candidato é responsável por se informar previamente sobre o endereço/local das Unidades



de Ensino, não sendo responsabilidade da Comissão Especial e/ou profissionais que compõem a mesa de escolha de vagas, transmitir essas informações.

8.6 A qualquer tempo em que o candidato for convocado, deverá obrigatoriamente apresentar a **Ficha de Inscrição** e demais documentos, conforme Item 8.3 e incisos I a VII.

8.7 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

8.7.1 A Procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, sendo obrigatório o reconhecimento da firma e cópia autenticada de documento de identificação do candidato e do procurador, com data a partir de janeiro de 2019.

8.8 Não é permitido o uso do celular no momento em que o candidato estiver escolhendo vaga.

8.9 No momento da escolha da vaga, será autorizado apenas a presença do candidato na mesa.

8.10 A desistência no ato da escolha, a não comprovação dos documentos declarados na ficha de inscrição, o não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após chamada do seu nome, implicará na sua eliminação.

8.11 A desistência do posto de trabalho assumido, deverá ser assinada pelo candidato desistente, (através de formulário próprio), na sede da Secretaria Municipal de Educação, o que implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

8.12 Não será permitida a desistência parcial da vaga/carga horária escolhida para o ano de 2019, acarretando no encerramento do vínculo.

8.13 Aos candidatos não será permitida troca de Unidade Escolar, turnos e permuta após a efetivação da escolha da vaga, nem mesmo quando existir vaga remanescente no decorrer do ano letivo, salvo por conveniência da administração.

8.14 O candidato classificado nas condições do presente Edital, poderá ser chamado, ao longo do ano, para suprimento de vagas que surgirem, através de convocação publicada no site da PMA, email e sede administrativa da SEME (contendo a data, horário e local específico para comparecimento), no prazo de 24 horas a contar do momento do envio do email para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo. É de responsabilidade do candidato acompanhar as devidas convocações.

8.14.1 A SEME não se responsabiliza pelo não recebimento do email por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de email cheia, troca de email de contato e problemas com o provedor do email do candidato.

8.14.2 Todas as convocações ocorrerão pelo Setor de Recursos Humanos da SEME.

8.15 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal – Decreto Lei nº 2. 848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.



8.16 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Secretaria Municipal de Educação e sendo consultada a Procuradoria Geral do Município para os encaminhamentos jurídicos cabíveis.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Como requisito para a contratação o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado.

9.2 A designação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço entre o município de Anchieta e o profissional contratado, com vigência de trabalho conforme estabelecido no ato da chamada.

9.3 Fica impedido de celebrar contrato com município, o candidato que sofreu, responde a sanção administrativa prevista no artigo 168 da Lei Complementar Municipal Nº 27/2012 ou contrato rescindido em decorrência de processo administrativo no município de Anchieta.

9.4 No ato da designação, o candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos.

9.5 Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contrato será imediatamente encerrado, conforme estabelecido pela Constituição.

9.6 No ato da designação, o candidato deverá apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – frente e verso;
- c) CPF;
- d) PIS ou PASEP;
- e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);
- i) Registro do profissional no conselho (Professor de educação física, instrutor de música e biblioteconomista) para atuação no ano de vigência do contrato;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- k) Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 anos (identificação da criança e comprovação das vacinas);
- l) CPF dos filhos maiores de 12 anos.

9.6.1 No ato da designação, o candidato deverá apresentar também os documentos abaixo relacionados, nesses casos, os originais:

- a) 01 foto 3 x 4 (recente);
- b) Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site onde encontrar: www.dpf.gov.br;
- c) Declaração de não acúmulo de cargo público, de acordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil e não estar em gozo de licença não remunerada,



conforme Lei Complementar Nº 27/2012; **ANEXO VII**

- d) Ficha de dados pessoais preenchida corretamente, com letra legível; **ANEXO IX**
- e) Declaração de Doenças Preexistentes; **ANEXO X**
- f) Declaração de bens; **ANEXO XI**
- g) Comprovante de Residência atualizado (conta de água ou energia - últimos três meses);
- h) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação de no máximo 15 (quinze) dias;
- i) Comprovante do número da conta bancária do BANESTES, especificando a agência;

9.7 O profissional que não possuir conta no BANESTES entregará sua documentação normalmente, sendo que o pagamento do primeiro salário será efetuado mediante apresentação do contracheque, no caixa da Agência do BANESTES de Anchieta, que posteriormente confeccionará o cartão de conta salário para o recebimento subsequente.

10 DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência da administração;
- d) quando incorrer 02 (duas) faltas injustificadas no período do contrato;
- e) quando o profissional apresentar qualquer tipo de afastamento, salvo por afastamento médico devidamente comprovado, no período de 90 (noventa) dias de início da vigência do contrato;
- f) por não cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, expressas no ANEXO V, do presente Edital;
- g) por meio de irregularidades na documentação apresentada.

10.2 A qualquer tempo o contrato será rescindido em caso de apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, podendo o candidato ser responsabilizado civil e criminalmente pela ação, ficando por período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo da Secretaria de Municipal de Educação de Anchieta.

10.3 O candidato que no ano de 2018 teve seu contrato rescindido por inconsistência na pontuação que originou sua classificação, referente a falsificação documental (certidão/declaração de tempo de serviço, diploma/histórico de formação acadêmica e certificação de formação continuada), e obteve parecer de exoneração no decorrer desse mesmo ano (2018), está automaticamente **ELIMINADO** desse processo de Designação Temporária.

10.4 O candidato que estiver em situação de acúmulo ilegal de cargos, conforme art. 37, inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil, após apuração dos fatos terá seu contrato rescindido, ficando por período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo da Secretaria de Municipal de Educação de Anchieta.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

11.2 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento das atribuições do cargo (**Anexo V**) e do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino e dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação. Na impossibilidade de cumprimento o candidato será automaticamente ELIMINADO.

11.3 O candidato deverá entregar os documentos para contratação no prazo máximo de 24 horas após a escolha do posto de trabalho, caso contrário, será eliminado do processo seletivo.

11.4 O candidato que não comparecer no dia estabelecido e local de trabalho para o qual foi designado terá o contrato rescindido, salvo por motivo de saúde legalmente comprovado.

11.5 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.6 A SEME poderá rescindir unilateralmente contratos temporários, objeto do presente Edital, reduzir, ampliar a carga-horária e realizar nova convocação de candidatos, observada a necessidade do Sistema Municipal de Educação e dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

11.7 A qualquer tempo, a administração pública detém o poder e o dever de rever seus próprios atos na correção de eventuais irregularidades.

11.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas que regem o presente Edital e estar de acordo com ele.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 22 de março de 2019.

Fabricio Petri
Prefeito Municipal de Anchieta

Marcia Gonçalves Azevedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

ANEXO I		
CRONOGRAMA		
AÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	25/03/2019	Site da Prefeitura (www.anchieta.es.gov.br)
Inscrições: 8h do dia 27/03/2019 às 23h 59min do dia 28/03/2019	28 e 29/03/2019	Site da Prefeitura (www.anchieta.es.gov.br)
Divulgação da ordem de classificação inicial	01/04/2019	Site da Prefeitura (www.anchieta.es.gov.br)
Pedido de Recurso	02 e 03/04/2019	Setor de Protocolo da Prefeitura
Divulgação da classificação após recurso	04/04/2019	Site da Prefeitura (www.anchieta.es.gov.br)
CHAMADA		
Biblioteconomista Docente II – Inglês Docente II - Geografia Instrutor de Música – Musicalização Flauta Doce e Canto Coral	05/04/2019 8H30Min	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Anchieta
Os cargos constantes como cadastro de reserva, caso haja vaga, posteriormente serão convocados pelo Site da Prefeitura. A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as eliminações de candidatos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

ANEXO II FICHA DE PONTUAÇÃO DOCENTE II (INGLÊS OU GEOGRAFIA)	
CATEGORIAS	Valor
I - Tempo de Serviço: Pela atuação no cargo de professor, coordenador escolar e diretor escolar serão computados 30 (trinta) meses, sendo atribuídos 1,0 (um) ponto para cada mês trabalhado, totalizando no máximo 30 (trinta) pontos.	Totalizando 30 pontos
II – Habilitação/Formação Será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos	Valor
a) Licenciatura Plena na disciplina pleiteada (I ETAPA - HABILITADO)	30 pontos
b) Licenciatura Plena, independente da área, acrescida de Pós-Graduação na disciplina pleiteada; (II ETAPA - NÃO HABILITADO)	20 pontos
c) Estudante de Licenciatura na disciplina pleiteada, com no mínimo o 4º período concluído no ano de 2018, comprovado através de declaração e certidão de regularidade de matrícula referente ao ano de 2019, emitida pela instituição de ensino. (III ETAPA - NÃO HABILITADO)	10 pontos
III - Pós-Graduação (Lato sensu e Stricto Sensu), será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos	Valor
a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função..	30 pontos
b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	20 pontos
c) Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	15 pontos
IV- Curso na área da educação - será considerado apenas 01 (um) curso totalizando o máximo de 04 (quatro) pontos.	Valor
a) Curso na disciplina pleiteada com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas concluído, oferecido por instituição pública ou privada.	04 pontos
b) Curso na disciplina pleiteada com carga horária de 80 (oitenta) a 119 (cento e dezenove) horas, concluído, oferecido por instituição pública ou privada.	02 pontos
V - Incentivo a qualificação - será considerado até 02 (dois) cursos, totalizando o máximo de 06 (seis) pontos. (PNAIC, formação em serviço, jornada pedagógica, ALFA, etc.) Curso de formação continuada - com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, concluído, oferecido por instituição pública municipal, estadual ou federal.	03 pontos cada
Total de meses trabalhados na disciplina pleiteada - Ensino Fundamental - anos finais regular e EJA – ETAPAS finais, (sem limite) para desempate: _____	
1 - Inclui se neste total EXCLUSIVAMENTE os meses trabalhados na disciplina pleiteada (Ensino Fundamental (anos finais regular e EJA – ETAPAS finais);	
2 - Os meses declarados NO CARGO PLEITEADO na categoria “I - Tempo de Serviço” na disciplina pleiteada (Ensino Fundamental anos finais regular e EJA – ETAPAS finais), deverão ser contabilizados neste total;	
3 - NÃO poderão ser contabilizados neste total os meses trabalhados nos cargos de coordenador, diretor, professor de outra disciplina, pois estes serão considerados para pontuar e não para desempate.	



ANEXO III FICHA DE PONTUAÇÃO INSTRUTOR DE MÚSICA MUSICALIZAÇÃO: FLAUTA DOCE E CANTO CORAL	
CATEGORIAS	Valor
I - Tempo de serviço Pela atuação no cargo/modalidade musical pleiteada serão computados 30 (trinta) meses, sendo atribuído 1,0 (um) ponto para cada mês trabalhado, totalizando no máximo 30 (trinta) pontos.	Totalizando 30 pontos
II - Formação/habilitação profissional: Será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos	Valor
a) Licenciatura em Música ou Bacharelado na modalidade musical pleiteada – I ETAPA.	30 pontos
b) Estudante de Licenciatura em Música ou estudante de Bacharelado na modalidade musical pleiteada (4º período concluído) no ano de 2018, comprovado através de declaração e certidão de regularidade de matrícula referente ao ano de 2019, emitida pela instituição de ensino ou Técnico em Música (Nível Médio) concluído, na modalidade musical pleiteada – II ETAPA.	20 pontos
c) Licenciatura Plena, independente da área, acrescida de curso na modalidade musical pleiteada com no mínimo 300 (trezentas) horas – III ETAPA.	15 pontos
III - Pós-Graduação (Lato sensu e Stricto Sensu) será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.	Valor
Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Música ou Arte;	30 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Música ou Arte;	20 pontos
Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Música ou Arte.	15 pontos
IV - Curso na modalidade musical pleiteada - será considerado 01 (um) curso totalizando o máximo de 06 (seis) pontos.	Valor
a) Curso na modalidade musical pleiteada, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas concluído, oferecido por instituição pública ou privada.	06 pontos
b) Curso na modalidade musical pleiteada, com carga horária de 80 (oitenta) a 119 (cento e dezenove) horas, concluído, oferecido por instituição pública ou privada.	03 pontos
V - Incentivo a qualificação (formação em serviço/formação continuada) - será considerado 01 (um) curso, totalizando o máximo de 04 (quatro) pontos.	Valor
a) Curso de formação continuada na área da educação musical - com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, concluído, oferecido por instituição pública municipal, estadual ou federal.	04 pontos
Total de meses trabalhados na modalidade musical pleiteada (sem limite) para desempate: _____	
1 - Inclui se neste total EXCLUSIVAMENTE os meses trabalhados na na modalidade musical pleiteada; 2 - Os meses declarados NO CARGO PLEITEADO na categoria “I - Tempo de Serviço” deverão ser contabilizados neste total.	



ANEXO IV FICHA DE PONTUAÇÃO BIBLIOTECONOMISTA	
CATEGORIAS	Valor
I - Tempo de serviço: Pela atuação no cargo pleiteado serão computados 30 (trinta) meses, sendo atribuído 1,0 (um) ponto para cada mês trabalhado, totalizando no máximo 30 (trinta) pontos.	Totalizando 30 pontos
II - Formação/habilitação profissional: Será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.	Valor
a) Graduação em Biblioteconomia acrescido de registro no Conselho Regional de Biblioteconomia - CRB, estando o referido documento com validade para atuação profissional em 2018.	30 pontos
III - Pós-Graduação (Lato sensu e Stricto Sensu) será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.	Valor
Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Ciência da Informação e/ou área afim.	30 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Ciência da Informação e/ou área afim.	20 pontos
Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Ciência da Informação e/ou área afim.	15 pontos
IV - Curso no cargo pleiteado - será considerado apenas 01 (um) curso totalizando o máximo de 10 (dez) pontos.	Valor
a) Curso na área do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, concluído.	10 pontos
Total de meses trabalhados no cargo pleiteado (sem limite) para desempate: _____	
1 - Inclui se neste total EXCLUSIVAMENTE os meses trabalhados no cargo pleiteado; 2 - Os meses declarados NO CARGO PLEITEADO na categoria "I - Tempo de Serviço" deverão ser contabilizados neste total.	



ANEXO V

BIBLIOTECONOMISTA

- Planejar, organizar, administrar um amplo espectro de unidades de informação em mídias diversas;
- Atuar como disseminador de informações técnicas, científicas e culturais;
- Organizar, catalogar e arquivar documentos;
- Coordenar as atividades a serem exercidas nas bibliotecas das unidades escolares;
- Orientar e facilitar a busca pelas informações;
- Elaborar relatórios e demais documentos similares pertinentes às ações desenvolvidas.

DOCENTE II - Professor de Inglês do ensino regular e EJA

- Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
- Registrar em diário de classe online o planejamento, os conteúdos trabalhados, notas e frequência diária dos alunos, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Elaborar semanalmente planos de aula individualizados para cada turma, mantendo os registros disponíveis para a equipe pedagógica da escola;
- Atribuir notas e/ou conceitos nos prazos fixados;
- Observar, acompanhar e registrar o processo de desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
- Planejar, realizar e apresentar trimestralmente intervenções pedagógicas para as turmas/alunos;
- Seguir a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Anchieta, respeitada as peculiaridades do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica como co-partícipe na elaboração e execução da mesma;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação e planejamentos coletivos;
- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à disciplina ou ambiente.

INSTRUTOR DE MÚSICA

- Repassar conteúdos teóricos (percepção, história da música, linguagem, estruturação musical) e práticas da teoria musical e da prática instrumental;
- Promover apresentações musicais internas e para a comunidade; Fomentar práticas musicais no âmbito escolar, tais como: criação musical, canto, execução instrumental (hinos cívicos, canções clássicas, populares e folclóricas);
- Trabalhar em equipe;
- Trabalhar com instrumentos convencionais e alternativos;
- Realizar planejamento individual e participar de planejamentos em grupo;
- Elaborar relatórios trimestrais e demais documentos similares pertinentes às ações desenvolvidas;
- Ter disponibilidade para participar de cursos de capacitação/formação estabelecidos pela SEME dentro e fora do município;
- Ter habilidades com crianças, adolescentes e jovens, respeitando o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Auxiliar nas atividades pedagógicas de alunos e professores.



ANEXO VI

RECURSO
PARA SEME: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Nº DE INSCRIÇÃO:
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
TELEFONES:
CARGO OU FUNÇÃO PLEITEADA: <input type="checkbox"/> Docente I – educação infantil <input type="checkbox"/> Docente I – ensino fundamental regular – anos iniciais <input type="checkbox"/> Docente I - educação especial/especialidade: _____ <input type="checkbox"/> Docente II – disciplina _____ <input type="checkbox"/> Instrutor de Música – modalidade musical: _____ <input type="checkbox"/> Auxiliar de Biblioteca <input type="checkbox"/> Auxiliar de Secretaria Escolar <input type="checkbox"/> Biblioteconomista <input type="checkbox"/> Assistente de Informática <input type="checkbox"/> Pedagogo <input type="checkbox"/> Cuidador Escolar
ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Conforme o Edital Nº 005/2018, tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os itens preenchidos na ficha de pontuação.

Anchieta, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do CPF Nº _____, DECLARO para os fins de contrato administrativo no município de Anchieta, no cargo de _____:

() que não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em órgão da Administrativa Direta ou Indireta, ainda que dos mesmos esteja afastado por licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal.

() que exerço cargo público ou emprego de _____ no Município de _____, no Estado do _____, cuja jornada de trabalho diária é das _____ horas às _____ horas, com carga horária semanal de _____ horas, no turno _____, na forma do art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil.

() Sou funcionária pública municipal, estadual ou federal aposentada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal, de acordo com art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Anchieta, _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADO

Eu, _____, portador(a) do CPF Nº _____, DECLARO para os devidos fins, que o tempo de serviço informado para pontuação, no Edital SEME Nº 005/2018, não foi averbado para fins de aposentadoria.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Anchieta, _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

ANEXO IX

FICHA ADMISSIONAL			
Nome:			
Data Nascimento:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Escolaridade: Não Alfabetizado () 1º Grau Incompleto () 1º Grau Completo ()			
2º Grau Incompleto () 2º Grau Completo ()			
Superior Incompleto () Superior Completo ()			
Nível Superior qual a Formação:			
Sexo: Masculino () Feminino () Casado(a) () Solteiro(a) () Outro ()			
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:	
Complemento:	Telefone:		
CEP:	Celular:		
E-mail:			
Documentos Pessoais			
CPF:		Certificado de Reservista:	
PIS/PASEP:		RG:	Org. Exp.: Data:
CNH:		Categoria:	Validade:
Titulo de Eleitor:		Zona:	Seção:
Carteira de Trabalho Nº:	Série:	UF:	Data de Emissão:
Tipo Sanguíneo: () Positivo () Negativo () / Doador: Sim () Não ()			
Deficiência Física: Não () Sim () Qual:			
Alergia a Algum Medicamento: Não () Sim () Quais:			
Informações do Vínculo			
Nomeado (a) para o Cargo de:			
Secretaria:			
Local de Serviço:			
Vínculo: Efetivo () Comissionado () Contratado ()			
Familiares			
Pai:			
Mãe:			
Dependentes			
Nome:			
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:	
Nome:			
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:	
Nome:			
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:	
Nome:			
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:	
Nome:			
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:	
Conta Banestes: Corrente () Poupança () Agencia: Conta:			



ANEXO X

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo) _____

Brasileiro (a): Sim () Não ()

Casado(a): Sim () Não () Outro ()

Vínculo: Efetivo () Comissionado () Contratado ()

Ocupante do cargo: _____

Inscrito no CPF sob o Nº _____ e RG Nº _____, declaro para os devidos fins, não possuir **doença preexistente** que comprometa o desempenho da função para qual irei ocupar nesta municipalidade.

Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (**artigo 299 do Código Penal**) Crime de Falsidade Ideológica - Pena – Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sujeitando-me às penas da Lei.

Anchieta E/S, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Servidor(a)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (nome completo) _____

Brasileiro (a): Sim () Não ()

Casado(a): Sim () Não () Outro ()

Vínculo: Efetivo () Comissionado () Contratado ()

Ocupante do cargo: _____

Inscrito no CPF sob o Nº _____ e RG Nº _____ declaro para os devidos fins que:

() Não Possuo Bens.

() Possuo bens Móveis e/ou Imóveis.

Item	Descrição dos Bens
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	

Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (**artigo 299 do Código Penal**) Crime de Falsidade Ideológica - Pena – Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sujeitando-me às penas da Lei.

Anchieta E/S, _____ de _____ de _____.



ANEXO XII

LAUDO MÉDICO PARA PCD – DT – EDITAL Nº 005/2018

MODELO

Atesto para os devidos fins de direito que o (a)

Sr. (a) _____ é portador da deficiência
(espécie) _____ Código Internacional de Doença (CID 10)
_____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência
_____.

Atesto, ainda, que a deficiência do (a) candidato (a) acima evidenciada é COMPATÍVEL com as
atribuições da função de _____.

Data da emissão deste Laudo: ____ / ____ / ____.

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do (a) candidato (a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade.

Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.